

Projeto de lei nº 013/85.



Dispõe sobre Autorização para alienar lote do Terreno urbano e de outras providências.

O Sr. Ivan Paz Borray, Prefeito do município de Mirandópolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal, expressou e Ela sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal - autorizado a alienar ao Sr. JOSÉ ATTENE, um lote do Terreno urbano, nesta cidade, com área de 163,50 m² (cento e sessenta e três metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com terras do MANOEL FELIZARDO DA CONCEIÇÃO; Ao sul com terras do WENCESLAU PRIVA; a Oeste com da Igreja Presbiteriana; a leste com terras do MANOEL FELIZARDO da CONCEIÇÃO.

Artigo 2º - O preço estipulado para a presente alienação é de CR\$ 198 (cento e noventa e oito cruzeiros) por metro quadrado.

Artigo 3º - O valor total do Terreno poderá ser pago sem acréscimo até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, ou em 03 (três) parcelas mensais e iguais, supletas as duas últimas a ajustes de acordo com a avaliação da OATMS.

Artigo 4º - Conservam os efeitos desta lei, porquanto, ficando o imóvel sob propriedade do município, se decorridos 30 (trinta) dias de publicação, o interessado não procurar a Prefeitura Municipal para efetuar o pagamento ou optar pelo seu parcelamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boletim do Presidente da Câmara Municipal de Miraneta-MS,
05 de Junho de 1985.

Osímio Lopes Louca
Presidente

Sérgio C. de Albuquerque
1º Secretário